

Lei nº 2.244, de 09 de abril de 2003.

“Desafeta trecho de via pública de sua destinação de bem público de uso comum da população e autoriza o Poder Executivo a doar o mesmo à empresa Milênia Agrociências S/A, e autoriza o Poder Executivo a receber em doação da mesma empresa área de terras destinada à via pública e dá outras providências .”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da empresa Milênia Agrociências S/A, uma área de terras destinada à utilização em via pública, no desvio realizado na Av. Júlio de Castilhos por força da Lei 1.848, de 21 de setembro de 1999, nas proximidades da sede da empresa doadora, tendo a área a seguintes descrição: “uma área de formato irregular, sem benfeitorias, pertencente a empresa Milênia Agrociências S/A localizada na zona 4, quarteirão 132, a ser doada para o Município de Taquari, com área superficial 4.742,00 m² (quatro mil setecentos e quarenta e dois mil metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: frente a oeste com 30,00 m, divide-se com a Avenida Farrapos, fundos ao leste com 12,00 m, divide-se com estrada municipal que vai a Fazenda Lengler, ao norte com 295,00, divide-se parte com a Milênia Agrociências S/A e parte com propriedade de Frederico Damiano Arnt Bavaresco e ao sul com igual largura de 295,00 m, divide-se com propriedade da Milênia Agrociências S/A. Esta área deverá ser desmembrada de uma área maior com a superfície de 2ha. 6.568 m² matriculada sob o n. 12.817.”

Parágrafo único. A via pública a ser constituída na área descrita no “caput” deste artigo será mantida e conservada em boas condições de uso às custas da Empresa Milênia Agrociências S/A pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Milênia Agrociências S/A, uma área de terras que servia de via pública, nas proximidades da sede da empresa mencionada, tendo a área a seguinte descrição: “uma área de formato irregular, com 7.170,00 m² (sete mil cento e setenta metros quadrados) sem benfeitorias, pertencente ao Município de Taquari, localizada na Zona 4, no quarteirão 132, qual foi doada ao Município pela empresa Milênia S/A, através da Lei 1.848, de 21 de setembro de 1999, e que a partir desta retorna a empresa Milênia Agrociências S/A, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul com 20,00m, divide-se com a Avenida Júlio de Castilhos, fundos ao norte com 12,00 m, divide-se com Estrada Municipal que vai a Fazenda Lengler, ao oeste com 335,00 m, divide-se com propriedade de Milênia Agrociências S/A deverá ser desmembrada de um área maior com a superfície de 2 ha. 4.340,00 m², matriculada sob o n. 9.964.”

§ 1º As áreas descritas nos artigos 1º e 2º desta lei constam de Mapa, Memorial descritivo e matrículas do Registro de Imóveis, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

§ 2º A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao atendimento, pela empresa Milênia Agrociências S/A, das seguintes obrigações:

I – dotar a via pública existente na área descrita no art. 1º de perfeitas condições de trafegabilidade;

II – implantar, em todo o trajeto, rede de iluminação pública.

§ 3º A liberação da área descrita no “caput” deste artigo se fará após a inspeção de comissão formada por 3 (três) membros do Poder Executivo e 3 (três) membros do Poder Legislativo, que emitirão laudo sobre o atendimento das obrigações mencionadas no § 2º deste artigo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para implantação do traçado previsto no levantamento topográfico para a abertura da via pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da transferência dos imóveis descritos nos artigos 1º e 2º serão suportadas pela empresa Milênia Agrociências S/A.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de abril de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos